



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 29 de fevereiro de 2024.



Construindo uma nova história

PORTARIA DE Nº 02, de 29 de fevereiro de 2024

DISCIPLINA E ORIENTA O PROCESSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o item 7.7 das considerações finais, expresso no Edital do Processo Seletivo Simplificado N°01/2022, que determina a permanência dos Diretores Escolares e Diretores Adjuntos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental está condicionada à Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO a relevância da Proposta Política Pedagógica como ferramenta que auxilia a gestão da escola, orientando-a quanto a qualidade do ensino e a construção de aprendizagens significativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Regimento Interno, como documento que estabelece o funcionamento e a organização da instituição de ensino;

CONSIDERANDO os processos educativos que demandam da gestão escolar competências e habilidades específicas, visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho escolar que tem como premissa uma gestão pedagógica compromissada com a qualidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão Escolar que visa nortear o exercício da autonomia da escola na sua gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade do sistema educacional em estabelecer os padrões de desempenho para a gestão escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os instrumentos e os procedimentos para análise e avaliação de desempenho dos gestores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, aprovados no Processo Seletivo Simplificado N°01/2022.

Art. 2º O Processo de Avaliação de Desempenho de Diretores e Diretores Adjuntos da rede municipal de educação será estruturado nas etapas:

- I- Autoavaliação;
- II- Avaliação pela Comissão, instituída pela Portaria nº 05/2023.

§ 1º Na avaliação de desempenho serão utilizados 02 instrumentos específicos que seguem descritos:

- I. O instrumento nº 1 é constituído por 01 (um) questionário de autoavaliação que deverá ser respondido pelo Diretor Escolar e pelo Diretor Adjunto sobre seus respectivos desempenhos no exercício de suas funções;
- II. O instrumento nº 02 é constituído por 01 (uma) ficha avaliativa contendo questões específicas, de acordo com as funções e atribuições elencadas no edital do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022 e as propostas e ações apresentadas no Plano de Gestão dos Diretores e Diretores Adjuntos. Este será preenchido pela Comissão Avaliadora de Desempenho da Gestão Escolar.

Art. 3º A avaliação realizada pela Comissão observará **Relato de Vivência Descritivo**, que será apresentado por cada gestão avaliada, analisando-se:

- I- O relatório da gestão, de acordo com o Plano de Gestão Escolar, que deverá conter, de forma descritiva, as ações desenvolvidas e iniciadas. Pelo menos, 75% das ações do Plano de metas da Gestão terão que ter sido desenvolvidas.
- II- O material comprobatório das ações postas em prática, sejam aquelas iniciadas ou as desenvolvidas. A comprovação poderá ser feita através de atas, registros fotográficos, vídeos, fichas, portfólios, recibos, projetos, gráficos, etc.;
- III- A apresentação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar atualizados, comprovando a participação da comunidade escolar na revisão dos documentos, de forma colaborativa e democrática;
- IV- Paineis fotográficos, registrando o perfil da gestão escolar durante o 3º semestre de atuação (agosto de 2023 – janeiro de 2024).
- V- A apresentação de gráfico ou tabela com matrícula/resultados finais, contendo matrícula inicial, transferidos, recebidos, evadidos, removidos, desistentes, falecidos, aprovados e reprovados. Sendo o quantitativo de aprovados e reprovados específico para o Ensino Fundamental.

Art. 4º A avaliação será realizada nos dias 20, 21 e 27 de março de 2024.

§ 1º O resultado da avaliação de desempenho dos gestores escolares ocorrerá 15 (quinze) ou 20 (vinte) dias após a realização do processo avaliativo.

§ 2º A gestão que não cumprir os prazos estabelecidos pelos programas do MEC, será penalizada;

§ 3º Terá desempenho aprovado a gestão escolar que atingir no mínimo média 7,0 (sete).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Matureia, 29 de fevereiro de 2024


Maria do Socorro da Costa Alves Firmino
Secretária Municipal de Educação